



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 3 DE 08 DE JANEIRO DE 2023

[Alterada pela Portaria CNMP-SG nº 124 de 22 de abril de 2024](#)

[Versão completa](#)

Dispõe sobre subdelegação de competência para a prática de atos de gestão administrativa e financeira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, inciso X e § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e na Portaria CNMP-PRESI nº 23 de 23 de janeiro de 2023, bem como na necessidade de aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, **RESOLVE**:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão administrativa e financeira, em especial:

X – conceder diárias e passagens a conselheiros e membros, além de servidores e colaboradores eventuais.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do Gestor citado no artigo anterior, as atribuições respectivas serão exercidas pelo titular ou interino do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código CC-6, da Presidência. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-SG nº 124 de 22 de abril de 2024\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público